

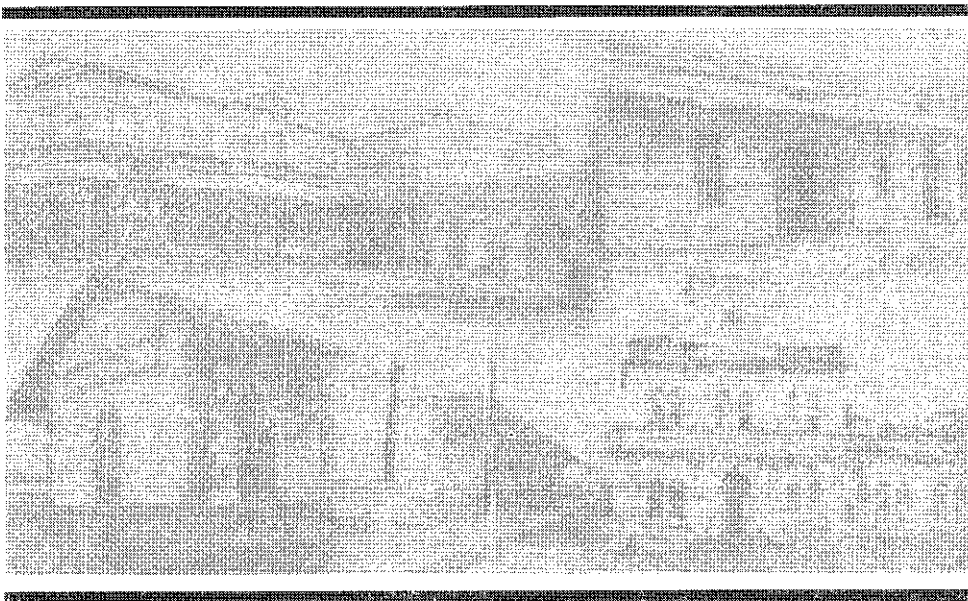


**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**

Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA

Assessoria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

# CÓPIA



TERMO DE TRANSFERÊNCIA

Nº 187/2011

CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 25/2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BA

UNIDADE REGIONAL DE SALVADOR - URSAV

IPHAN

## CONTEÚDO

TERMO DE TRANSFERÊNCIA

CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 25/2006

- FICHA DE INSPEÇÃO

PLANILHA RESUMO

FICHAS DE INSPEÇÃO DOS IMÓVEIS



**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**  
**Inventariança da extinta Rede Ferroviária Federal S. A. – RFFSA**

**TERMO DE TRANSFERÊNCIA N.º 187/2011,  
DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO  
Nº 25/2006, DE ADMINISTRAÇÃO E  
EXPLORAÇÃO E OUTROS DA EXTINTA REDE  
FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. – RFFSA, PARA  
O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E  
ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, NA FORMA  
ABAIXO:**

**O INVENTARIANTE DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA  
FEDERAL S.A. – RFFSA, com fundamento no art. 9º, da Lei n.º 11.483/2007, de  
31/05/2007, e tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso IV, alínea "b" do Decreto  
n.º 6.018, de 22/01/2007, neste ato, formaliza a transferência para o INSTITUTO DO  
PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, DA CONCESSÃO  
DE DIREITO REAL DE USO, bem como da documentação e as demais  
informações relativas a referida concessão, relacionadas em anexo, as quais fazem  
parte integrante do presente termo, observadas as condições seguintes:**

**I – AO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E  
ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, neste ato, é transferida a concessão de direito  
real de uso, de administração e exploração de museu ferroviário e de outros bens de  
interesse artístico, histórico e cultural, necessários para sua gestão.**

**II – Cabe ao IPHAN administrar e exercer o controle dos bens  
vinculados a concessão para a execução das atribuições de que trata o Art. 9º da  
Lei 11.483/07.**

Rio de Janeiro, de de 2011.

**JOSÉ FRANCISCO DA SILVA CRUZ**  
Inventariante da extinta Rede Ferroviária Federal S/A

**LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA**  
Presidente do IPHAN

CONCESSÃO DE DIREITO  
REAL DE USO Nº 25/2006

**CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 25/2006**

**CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO GRATUITO DE BENS IMÓVEIS, que entre si fazem como outorgante CONCEDENTE a REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A. – em liquidação e como outorgado CONCESSIONÁRIO o MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM.**

Pelo presente instrumento, a **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.** – em liquidação, com sede na Praça Ferreira nº 86, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.613.332/0001-09, doravante designada RFFSA, neste ato representada por seu Liquidante **MOACYR ROBERTO DE LIMA**, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 331.774, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.720.187-53, e o **MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM**, com sede à Praça Juracy Magalhães, 126 - Centro - Senhor do Bonfim - BA,, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.998.308/0001-39, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito, **CARLOS ALBERTO LOPES BRASILEIRO**, portador da Carteira de Identidade nº 2.012.698, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 222.791.485-87, firmam **CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**, com fulcro no Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, dispensado procedimento licitatório por força do disposto no §2º do Artigo 17 da Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Neste ato, a RFFSA concede o direito real de uso gratuito dos imóveis descritos na cláusula segunda deste contrato ao **MUNICÍPIO**, com o objetivo de utilização provisória para fins exclusivamente de interesse social, cultural, educacional e/ou turístico, conforme descrito na cláusula terceira.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS IMÓVEIS**

A RFFSA é proprietária e possuidora dos imóveis integrantes de seu acervo de bens históricos, vinculado ao Escritório Regional de Salvador, constituídos pelo prédios da Estação Ferroviária de Carrapichel (NBP 1268131), Estação Ferroviária de Missão (NBP 1268192), Estação Ferroviária de Quicé (NBP 1268095) e a Estação Ferroviária de Cariacá (NBP 1268101).

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE**

O uso dos imóveis terá por finalidade a utilização para escolas de artesanato, bibliotecas e escolas de informática, para fins de utilidade pública.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a menos que haja aviso em sentido contrário por qualquer das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, revertendo os bens à posse da RFFSA.

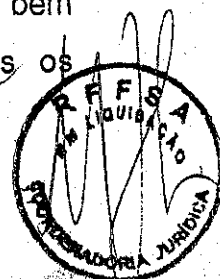
Ocorrendo a extinção da RFFSA, a União sucederá a outorgante em todos os seus direitos e obrigações, nos termos da Lei nº 8.029/90.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

São obrigações do MUNICÍPIO:

- 1) Garantir que os imóveis sejam utilizados exclusivamente nos termos da cláusula terceira do presente contrato.
- 2) Cuidar da administração, restauração, manutenção e da segurança dos imóveis, objeto da presente transação, bem como se responsabilizar pelo pagamento de todos os






impostos, taxas e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o referido bem.

- 3) Não transferir a terceiros a presente concessão.
- 4) Retirar dos imóveis os bens móveis porventura nele existentes, de propriedade da RFFSA, armazenado-os, conservando-os e responsabilizando-se por sua guarda em local previamente aprovado pela RFFSA, sem qualquer ônus para a CONCEDENTE.
- 5) Permitir à RFFSA, por meio de representante por ela autorizado e devidamente identificado, o livre acesso aos imóveis, para verificação do cumprimento dos termos deste contrato.
- 6) Liberar e entregar, mediante simples notificação da RFFSA ou de sua sucessora, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação, os imóveis objeto do contrato.
- 7) Promover, às suas expensas, durante a vigência desta Concessão, toda a regularização, necessária e obrigatória neste bem, tais como, aprovação de projetos de desmembramento e/ou remembramento, retificação de área, individualização dos imóveis (terreno e benfeitorias), com abertura de matrícula específica junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA RFFSA**

São obrigações da RFFSA:

- 1) Analisar e orientar o plano de conservação, manutenção, reparação e restauração dos imóveis, para que sejam mantidas as suas características originais.
- 2) Fiscalizar periodicamente o fiel cumprimento deste contrato.



### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS BENFEITORIAS**

A realização de qualquer benfeitoria deve ser precedida de consulta formal e depende de autorização prévia da RFFSA, não cabendo ao indenização e direito de retenção. Em qualquer caso, o MUNICÍPIO deverá observar os limites impostos pelo decreto de tombamento dos imóveis.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

Considerar-se-á rescindido o presente contrato de concessão, retomando os imóveis à posse da RFFSA, sem direito o MUNICÍPIO a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, nos seguintes casos:


- 1) Se aos imóveis, no todo ou em parte, vier a ser dada utilização diversa da que lhe foi destinada.
- 2) Se ocorrer descumprimento, por parte do MUNICÍPIO, de cláusula contratual.
- 3) Por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia do presente contrato se dará após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro como o único competente para dirimir as questões que possam surgir na execução ou interpretação do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

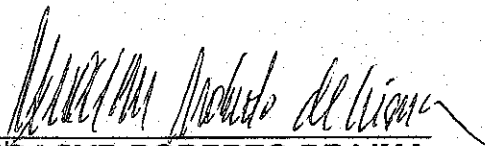




E, assim por se acharem ajustados e contratados, assinam a RFFSA, como outorgante concedente, e o Município de Senhor do Bonfim, como outorgado concessionário, através de seus representantes, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas e identificadas, presentes a todo o ato, em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme o presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, a RFFSA e Prefeitura assinam o presente Contrato, em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas. *MA*

Rio de Janeiro, 19 de MAIO 2006.

  
**MÓACYR ROBERTO DE LIMA**  
Liquidante da RFFSA

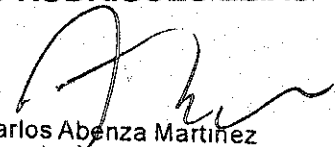
  
**CARLOS ALBERTO LOPES BRASILEIRO**  
Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim

Testemunhas:

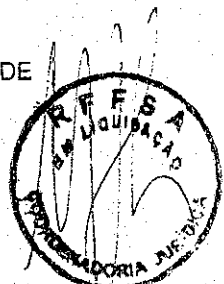
1ª )

  
**LUIZ ANTONIO RODRIGUES ELIAS**  
CPF:

2ª )

  
**Carlos Abenza Martinez**  
Assessor de Patrimônio

Ref.: Esta é a folha de assinaturas relativa ao Contrato firmado entre a RFFSA e o MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM, processo Nº 99-136987/AG.





**19ª UNIDADE DE INFRA-ESTRUTURA TERRESTRE**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2006**

Número do Contrato: 0008/1999, subrogado pela UASG: 27380 - DNER - 19 DISTRITO RODOVIÁRIO FEDERAL/MS. Nº Processo: 5061900036200252. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 76641448000156. Contratado: TV TECNICA VIARIA CONSTRUÇOES LTDA. Objeto: Inclusão de serviços com preço novo e aumento de valor contratual. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Valor Total: R\$7.547.070,52. Fonte: 111000000 - 2005NE901903. Data de Assinatura: 26/05/2006.

(SICON - 31/05/2006) 393010-39252-2006NE900019

**23ª UNIDADE DE INFRA-ESTRUTURA TERRESTRE**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2006**

Nº Processo: 50623000097200603. Objeto: Fomento de Energia Elétrica para atender a superintendência regional e suas unidades locais em grupo, paraíso e araguaina. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XXI, da Lei 8.666/93. Justificativa: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Declaração de Dispensa em 30/05/2006. ROMULO DO CARMO FERREIRA NETO - Superintendente do DNIT-TO. Ratificação em 30/05/2006. ROMULO DO CARMO FERREIRA NETO - Superintendente do DNIT-TO. Valor: R\$ 113.022,60. Contratada: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS. - Valor: R\$ 113.022,60

(SIDECA - 31/05/2006) 393023-39252-2006NE900025

**REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A**  
Em Liquidação

**EXTRATO DE CONTRATO**

Tipo e nº do Instrumento: Contrato nº 01/ERSAL/2006. Contratante: Rede Ferroviária Federal S/A, em Liquidação. Contratado: Alibérica Segurança Técnica Ltda. Objeto: Prestação de serviços de vigilância patrimonial. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Decreto 3.555/00. Valor Total: R\$37.926,00. Item Organizado: 21.93.02/SAL. Bloqueio nº 02597-2. Empenho: 05420-5. Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 30/05/2006. Nome e Cargo dos Signatários: P/RFFSA: Moacyr Roberto de Lima - Liquidante. P/Contratado: Luiz Carlos Catanhe de Femande.

**EXTRATOS DE CONVÊNIO**

Tipo e nº do Instrumento: Convênio nº 26/2006. Processo Adm.: 77-021088/ADM. Convênio: Prefeitura Municipal de Passa Quatro-MG. Fundamento Legal: Art. 116 da Lei nº 8.666/93. Objeto: Utilização provisória e em caráter precário de bem imóvel, integrante de seu acervo histórico, para fins exclusivamente sociais, culturais, educacionais e/ou turísticos. Vigência: 19 de maio de 2007. Valor global: Sem ônus para a RFFSA. Data da Assinatura: 19 de maio de 2006. Nome e Cargo dos Signatários: P/RFFSA: Moacyr Roberto de Lima - Liquidante. P/Prefeitura: Acácio Mendes de Andrade - Prefeito.

Tipo e nº do Instrumento: Convênio nº 27/2006. Processo Adm.: 42-083907/BAU. Convênio: Prefeitura Municipal de Bauru - SP. Fundamento Legal: Art. 116 da Lei 8.666/93. Objeto: Utilização provisória e em caráter precário de bem imóvel, integrante de seu acervo histórico, para fins exclusivamente sociais, culturais, educacionais e/ou turístico. Vigência: 19 de maio de 2007. Valor global: Sem ônus para a RFFSA. Data da Assinatura: 19 de maio de 2006. Nome e Cargo dos Signatários: P/RFFSA: Moacyr Roberto de Lima - Liquidante. P/Prefeitura: Carlos Alberto Lopes Brasileiro.

Tipo e nº do Instrumento: Convênio nº 28/2006. Convênio: Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim - BA. Fundamento Legal: Art. 116 da Lei 8.666/93. Objeto: Utilização provisória e em caráter precário de bem imóvel, integrante de seu acervo histórico, para fins exclusivamente sociais, culturais, educacionais e/ou turísticos. Vigência: 19 de maio de 2007. Valor global: Sem ônus para a RFFSA. Data da Assinatura: 19 de maio de 2006. Nome e Cargo dos Signatários: P/RFFSA: Moacyr Roberto de Lima - Liquidante. P/Prefeitura: Ivaldo Antonio Cavalcante.

**Ministério Público da União**

**ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**

**EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Contratantes: União Federal, por intermédio da Escola Superior do Ministério Público da União e do Instituto Brasileiro de Política e Direito do Consumidor. Objeto: Inscrição de Membros no VIII Congresso Brasileiro do Consumidor, II Seminário Internacional de Direito do Consumidor, I Encontro Nacional de Professores de Direito do Consumidor. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II, combinado

com o inciso VI do art. 13, ambos da Lei nº 8.666/93, atualizada. Ratificação: Autoridade Superior - Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, atualizada. LINDORA MARIA ARAUJO. Processo ESMFU nº 0.01.000.000183/2006-20.

Contratantes: União Federal, por intermédio da Escola Superior do Ministério Público da União e a Imprensa Nacional. Objeto: Prestação de serviços de assinatura do Diário Oficial da União, seções I, II e III, para o exercício de 2005 da ESMFU. Fundamento Legal: Artigo 25 caput da Lei nº 8.666/93, atualizada. Ratificação: Autoridade Superior - Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, atualizada. LINDORA MARIA ARAUJO. Processo ESMFU nº 0.01.000.000138/2006-75.

Contratantes: União Federal, por intermédio da Escola Superior do Ministério Público da União e à Fundação Comitê de Gestão Empresarial. Objeto: realização do curso Regulação Econômica e Formação de Tarifas no Setor de Distribuição de Energia Elétrica. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II, combinado com o inciso VI do art. 13, ambos da Lei nº 8.666/93, atualizada. Ratificação: Autoridade Superior - Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, atualizada. LINDORA MARIA ARAUJO. Processo ESMFU nº 0.01.000.000157/2006-00.

Contratantes: União Federal, por intermédio da Escola Superior do Ministério Público da União e a X25 Informática Comércio e Representação e Cons. Ltda. Objeto: Inscrição de Servidores no curso PHP Avançado. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II, combinado com o inciso VI do art. 13, ambos da Lei nº 8.666/93, atualizada. Ratificação: Autoridade Superior - Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, atualizada. LINDORA MARIA ARAUJO. Processo ESMFU nº 0.01.000.000148/2006-19.

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 8/2006**

CONVENIENTES: União Federal, por intermédio da PRR/3ª Região e JJ Comercial e Distribuidora de Gêneros Alimentícios Ltda. Objeto: Fornecimento de aplicar refogado e adoçante dietético. Vigência: De 19/03/2006 a 31/12/2006. Assinatura: 19/03/2006. Processo nº 1.03.000.000219/2006-45. Valor total estimado: R\$ 4.464,00 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais). Fundamento legal: Pregão 011/2006. Nota de empenho: 2006NE000184. Assinatura: Paulo Bressagis pela Contratante e José Setrãni Júnior pela Contratada.

**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**PREGÃO Nº 4/2006**

O Pregoeiro da Procuradoria Regional da República da 4ª Região, torna público, para conhecimento dos interessados, que os itens integrantes do objeto deste Pregão, que trata da prestação de serviços de telefonia fixa construída, modalidade longa distância nacional intra-região, longa distância nacional inter-região e longa distância internacional, para uso da Procuradoria Regional da República da 4ª Região, ficam adjudicados à Empresa Brasil Telecom S.A., pelo valor mensal estimado de R\$ 1.588,11 para o item 01, R\$ 395,43 para o item 02 e R\$ 91,25 para o item 03.

Porto Alegre-RS, 29 de maio de 2006.  
PAULO ROBERTO BARRETO FARIAS

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA**  
**NO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contratantes: União Federal por intermédio da Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais e a empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A. Objeto: Contratação do Serviço Telefônico Fixo Comutado, na modalidade de TC VOICE NET (PABX VIRTUAL), para a Procuradoria da República no município de Governador Valadares/MG. Processo nº 1.22.000.001156/2006-99. Elemento de despesa: 3390-39. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato. Belo Horizonte, 04/05/2006. Assinam: Eduardo Morato Fonseca, Procurador-Chefe, pela Contratante, Gerardo de Paula Lage Carvalho, Gerente de Contas, e José Roberto Prado Seremini, Gerente de Vendas, pela Contratada.

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA**  
**NO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO MPF/PRPE Nº 5/2006**

O Pregoeiro da Procuradoria da República em Pernambuco torna público aos interessados que, às 10h00 do dia 14 de junho de 2006, no auditório da PRPE, sito à Av. gov. Agamenon Magalhães, 1.800, espinheiro, Recife(PE), será realizada licitação na modalidade preço presencial, objetivando a aquisição de suprimentos de informática para a PRPE. A cópia do edital poderá ser obtida no site: <http://www.pprpe.mpf.gov.br> ou na sala da CPL, endereço supracitado, das 13h00 às 17h30 (de segunda-feira à quinta-feira) e das 08h30 às 12h00 (sexta-feira), onde serão prestadas informações adicionais.

**PREGÃO MPF/PRPE Nº 6/2006**

O Pregoeiro da Procuradoria da República em Pernambuco torna público aos interessados que, às 14h00 do dia 14 de junho de 2006, no auditório da PRPE, sito à Av. gov. Agamenon Magalhães, 1.800, espinheiro, Recife(PE), será realizada licitação na modalidade preço presencial, objetivando a aquisição de material de expediente para a PRPE. A cópia do edital poderá ser obtida no site: <http://www.pprpe.mpf.gov.br> ou na sala da CPL, endereço supracitado, das 13h00 às 17h30 (de segunda-feira à quinta-feira) e das 08h30 às 12h00 (sexta-feira), onde serão prestadas informações adicionais.

Recife-PE, 31 de maio de 2006.  
RUBINALDO CABRAL SARAIVA

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA**  
**NO ESTADO DE RONDÔNIA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTES: União Federal, por meio da Procuradoria da República no Estado de Rondônia e a empresa 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A. OBJETO: Prestação de Serviço de telefonia móvel através de plano de franquia mensal 4 minutos, com a disponibilização de 06(seis) linhas de celulares, com 06(seis) aparelhos fornecidos em regime de comodato. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(dozes) meses - 05/05/2006 a 04/05/2007. EMPENHO ESTIMATIVO: 2006NE000044. VALOR: R\$ 1.000,00 (Um mil reais). ELEMENTO DESPESA: 3390.39.00. PRTES: 004.348. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 001/2006. DATA E ASSINATURA: 10/05/2006 - Dr. Heitor Alves Soares, pela Contratante e os Senhores Vildemar Xavier Marques e Leonel Durães Ferreira, pela Contratada.

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA**  
**NO ESTADO DO ACRE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/2006**

Contratante: União Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Estado do Acre. Contratada: I.CHRISTINA ALVES BATISTA - ME. Objeto: prestação de serviços auxiliares operacionais, envolvendo 01 (um) posto de serviço com 2 (duas) telefonistas. Valor anual estimado: R\$ 26.803,44 (Vinte e seis mil, oitocentos e três reais e quarenta e quatro centavos). Vigência: 01/06/06 à 31/05/07. Data de Assinatura: 29/05/06; Assinam: Fernando José Piazanski, pela Contratante e Silvana Santos Brasil, pela Contratada.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**

Contrato de telefonia móvel pessoal  
Contratante: União Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Estado do Acre. Contratada: 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A. CNPJ: 05.423.963/0001-11. Objeto: prorrogação da vigência. Assinatura: 14/03/2006. Vigência: 17/03/2006 a 16/03/2007. Fundamento Legal: § 1º do art. 65 e inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Assinam: Fernando José Piazanski, pela Contratante e o Sr. Vildemar Xavier Marques e Leonel Durães Ferreira, pela Contratada.

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA**  
**NO ESTADO DO PARÁ**

**AVISO DE PENALIDADE**

O Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e em razão do que restou apurado no Processo/PR/PA nº 1.23.000.000263/2006-62, torna público que aplicou à empresa M. A. Resende da Costa Locações (CNPJ nº 04.387.843/0001-43), estabelecida na Rua Nova Uruboca, 110, Bairro do Pato Macho, Marituba/PA, as seguintes penalidades: a) aplicação de multa de 3% do valor total dos contratos firmados com a empresa; b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União pelo prazo de 01 (um) ano. Motivos: descumprimento reiterado de cláusulas contratuais. Fundamento Legal: art. 87, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93.

Em 24 de maio de 2006.  
FELÍCIO DE ARAÚJO PONTES JÚNIOR

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA**  
**NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2006**

CREENCIÁRIOS: Ministério Público Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte e a Dr. Verônica de Lourdes Trindade Pinto Negreiros. OBJETO: Prestação de Serviços Odontológicos. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36. PROGRAMA DE TRABALHO: 93301058120040001. NOTA DE EMPENHO: 2006NE000073. VIGÊNCIA: 30.05.2006 a 29.05.2011. VALOR: Conforme tabela Odontológica Plan-Assiste. ASSINAM: Fábio Nesi Venzon, pelo Credenciante e Verônica de Lourdes Trindade Pinto Negreiros, pela Credenciada.

FICHA DE INSPEÇÃO



## FICHA DE INSPEÇÃO – BENS HISTÓRICOS CONVENIADOS

UNIDADE REGIONAL: <b>SALVADOR - BA</b>	
CONVENIENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BA	
LOCAL DA INSPEÇÃO: MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM	DATA DA INSPEÇÃO: 10/05/2011
TÉCNICOS DA INV/RFFSA: PEDRO FRANCISCO DE JESUS OLVEIRA E IDALÉSIO MARTINS EVANGELISTA	
TÉCNICOS DO IPHAN:	MAT:
Nº. do Contrato: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 25/2006	Validade do Contrato : <input type="checkbox"/> Em vigor <input checked="" type="checkbox"/> Vencido <input type="checkbox"/> Indeterminado
Tipo do (s) Bem (s): <input type="checkbox"/> Mat. Rod. <input type="checkbox"/> Móvel <input checked="" type="checkbox"/> Imóvel	Estado Geral do (s) Bem (s) : <input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Bem (s) em conformidade com o anexo: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Outros	Bem (s) em exposição: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Observações:  ➤ PLANILHA RESUMO.	
ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:	
_____ INV / RFFSA	_____ IPHAN

PLANILHA RESUMO

PLANILHA RESUMO DE CONTROLE DE BENS HISTÓRICOS

FICHA	DATA DA INSP	UR	LOCAL	BEM	Nº PAT/ TOMBO	VALOR HIST ARTIST CULT.	TOMBADO	OBS
01	10/03/2011	URSAV	MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM	ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE QUIJÉ	1268095	SIM	S/INF	
02	10/03/2011	URSAV	MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM	ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE CARIACÁ	1268101	SIM	S/INF	
03	10/03/2011	URSAV	MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM	ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE MISSÃO DO SAHY	1268192	SIM	S/INF	
04	10/03/2011	URSAV	MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM	ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE CARRAPICHEL	1268131	SIM	S/INF	

FICHAS DE INSPEÇÃO  
DOS IMÓVEIS



**FICHA DE INSPEÇÃO – BENS HISTÓRICOS CONVENIADOS**

UNIDADE REGIONAL: **SALVADOR**

CONVENENTE : **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM**

LOCAL DA INSPEÇÃO: **ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE QUICÉ**

DATA DA INSPEÇÃO: **10/05/2011**

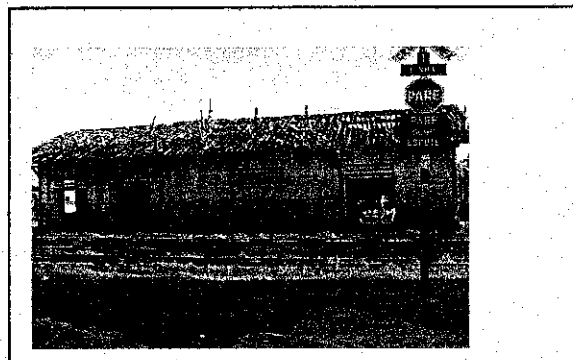
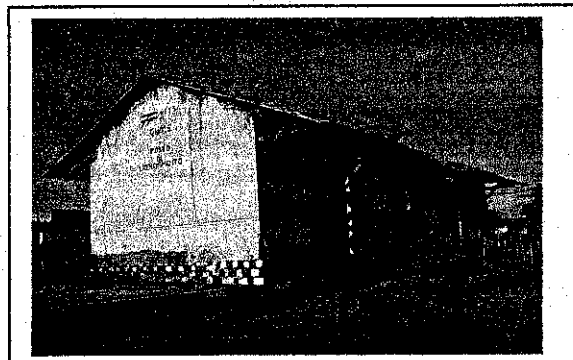
TÉCNICOS DA INV/RFFSA: **PEDRO FRANCISCO DE JESUS OLIVEIRA E INDALÉCIO MARTINS EVANGELISTA**

TÉCNICOS DO IPHAN:

MAT:

Nº. do Contrato: <p style="text-align: center;"><b>CDRU 25/2006</b></p>	Validade do Convênio : <input type="checkbox"/> Em vigor <input checked="" type="checkbox"/> Vencido <input type="checkbox"/> Indeterminado
Tipo do Bem (s): <input type="checkbox"/> Mat. Rod. <input type="checkbox"/> Móvel <input checked="" type="checkbox"/> Imóvel	Estado Geral do (s) Bem (s) : <input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input checked="" type="checkbox"/> Ruim
Bem (s) em conformidade com o anexo: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Outros	Bem (s) em exposição: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não

OBS: NBP 1268095



ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

*Pedro F. de J. Oliveira*  
 Pedro F. de J. Oliveira  
 Assessor Administrativo  
 SIAPE Nº 1120463

*Indalécio Martins Evangelista*

IPHAN





FICHA DE INSPEÇÃO – BENS HISTÓRICOS CONVENIADOS

UNIDADE REGIONAL: SALVADOR

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

LOCAL DA INSPEÇÃO: ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE CARIACÁ DATA DA INSPEÇÃO: 10/05/2011

TÉCNICOS DA INV/RFFSA: PEDRO FRANCISCO DE JESUS OLIVEIRA E INDALÉCIO MARTINS EVANGELISTA

TÉCNICOS DO IPHAN:

MAT:

Nº. do Contrato: <b>CDRU 25/2006</b>	Validade do Convênio : <input type="checkbox"/> Em vigor <input checked="" type="checkbox"/> Vencido <input type="checkbox"/> Indeterminado
Tipo do Bem (s): <input type="checkbox"/> Mat. Rod. <input type="checkbox"/> Móvel <input checked="" type="checkbox"/> Imóvel	Estado Geral do (s) Bem (s) : <input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input checked="" type="checkbox"/> Ruim
Bem (s) em conformidade com o anexo: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Outros	Bem (s) em exposição: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não

OBS: NBP 1268101



ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

*Pedro de Jesus Oliveira*  
 Pedro Francisco de Jesus Oliveira  
 Agente Administrativo  
 SIAPE Nº 112416  
*Indalécio Martins Evangelista*

IPHAN

VERSE



## FICHA DE INSPEÇÃO - BENS HISTÓRICOS CONVENIADOS

UNIDADE REGIONAL: SALVADOR

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

LOCAL DA INSPEÇÃO: ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE MISSÃO DO SAHY DATA DA INSPEÇÃO: 02/03/2011

TÉCNICOS DA INV/RFFSA: PEDRO FRANCISCO DE JESUS OLIVEIRA E INDALÉCIO MARTINS EVANGELISTA

TÉCNICOS DO IPHAN:

MAT:

Nº. do Contrato:

CDRU 25/2006

Validade do Convênio:

Em vigor

Vencido

Indeterminado

Tipo do Bem (s):

Mat. Rod.

Móvel

Imóvel

Estado Geral do (s) Bem (s):

Bom

Regular

Ruim

Bem (s) em conformidade com o anexo:

Sim

Não

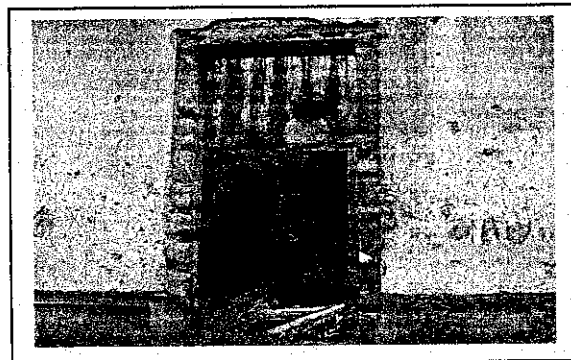
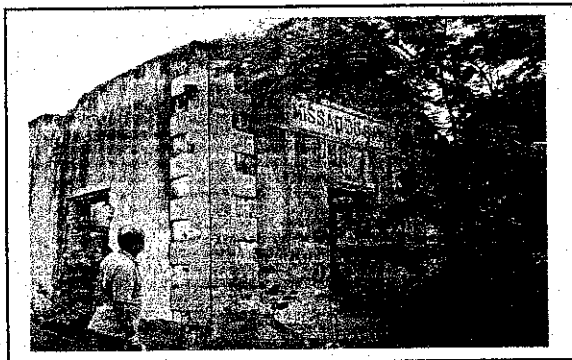
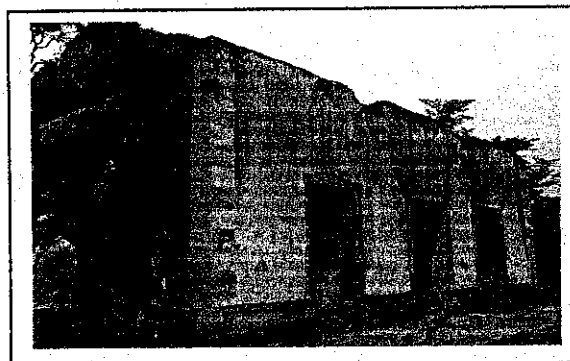
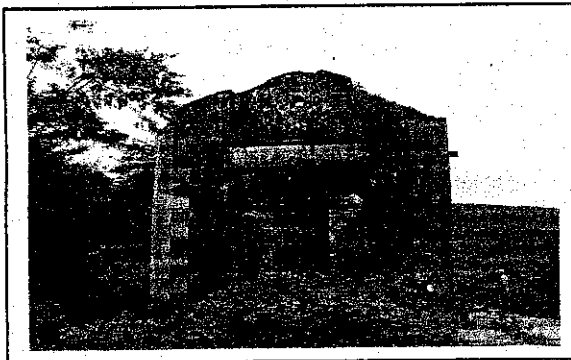
Outros

Bem (s) em exposição:

Sim

Não

OBS: NBP 1268192



ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

*Pedro F. de J. Oliveira*

INV/RFFSA  
 Pedro F. de J. Oliveira  
 Agente Administrativo  
 NBP Nº 1268192

*Indalécio Martins Evangelista*

IPHAN



## FICHA DE INSPEÇÃO - BENS HISTÓRICOS CONVENIADOS

UNIDADE REGIONAL: SALVADOR

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

LOCAL DA INSPEÇÃO: ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE CARRAPICHEL

DATA DA INSPEÇÃO: 02/03/2011

TÉCNICOS DA INV/RFFSA: PEDRO FRANCISCO DE JESUS OLIVEIRA E INDALÉCIO MARTINS EVANGELISTA

TÉCNICOS DO IPHAN:

MAT:

Nº. do Contrato:

CDRU 25/2006

Validade do Convênio:

Em vigor

Vencido

Indeterminado

Tipo do Bem (s):

Mat. Rod.

Móvel

Imóvel

Estado Geral do (s) Bem (s):

Bom

Regular

Ruim

Bem (s) em conformidade com o anexo:

Sim

Não

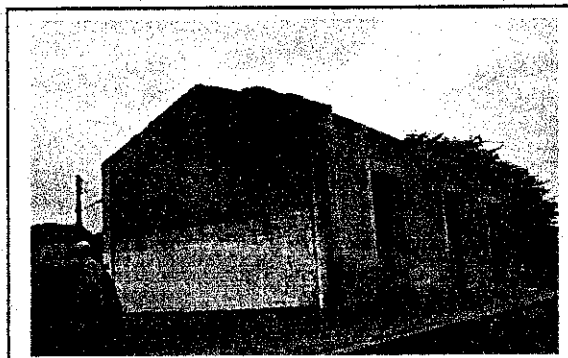
Outros

Bem (s) em exposição:

Sim

Não

OBS: NBP 1268131



ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Pedro F. de J. Oliveira  
Agente Administrativo  
SIAGE Nº 1234567

IPHAN



## MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

**Inventariança Da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA**  
Praça Procópio Ferreira, 86 sala 1110 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20221-901  
Telefone: (21) 2291-2185 / Fax: (21) 2233-7446 – e-mail: comunicacao@rffsa.gov.br

**OFÍCIO Nº 780 /INV/RFFSA/2011**

Rio de Janeiro, 25 de Julho de 2011

A Sua Senhoria o Senhor

**DALMO VIEIRA FILHO**

Diretor do Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização do IPHAN  
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional  
SBN – Quadra 2 – Ed. Central Brasília, 3º andar  
CEP 70040-904 – Brasília – DF

**Assunto: Termos de Transferência.**

Senhor Diretor,

1. Encaminhamos, em anexo, 03 volumes dos Termos de Transferência relacionados abaixo:

- Termo de Transferência n.º 180/2011, relativo ao Convênio n.º 006/1990, formalizado com a Prefeitura Municipal de Mangaratiba, vinculado à Unidade Regional de Juiz de Fora - URJUF.
- Termo de Transferência n.º 181/2011, relativo ao Convênio n.º 006/2004, formalizado com a Oficina Profissionalizante “Clube de Mães do Brasil” – Cachoeira Paulista -SP, vinculado à Unidade Regional de Juiz de Fora - URJUF.
- Termo de Transferência n.º 182/2011, relativo ao Convênio n.º 08/PROFAC/1990, formalizado com a Prefeitura Municipal de Santos Dumont–MG, Minerações Brasileira Reunidas SA. – MBR e Associação Brasileira de Preservação Ferroviária - ABPF, vinculado à Unidade Regional de Juiz de Fora - URJUF.
- Termo de Transferência n.º 183/2011, relativo ao Convênio n.º 07/PROFAC/1990, formalizado com Prefeitura Municipal de Barbacena - MG, Minerações Brasileira Reunidas SA. – MBR e Associação Brasileira de Preservação Ferroviária - ABPF, vinculado à Unidade Regional de Juiz de Fora - URJUF.
- Termo de Transferência n.º 184/2011, relativo ao Convênio n.º 039/2003, formalizado com Prefeitura Municipal de Santana do Deserto - MG, vinculado à Unidade Regional de Juiz de Fora – URJUF.
- Termo de Transferência n.º 185/2011, relativo ao Convênio n.º 035/2004, formalizado com Prefeitura Municipal de Barra do Piraí - RJ, vinculado à Unidade Regional de Juiz de Fora – URJUF.
- Termo de Transferência n.º 186/2011, relativo aos Bens Moveis, vinculados à Unidade Regional de Belo Horizonte – URBEL, que se encontram em poder da Prefeitura Municipal de Araguari – MG.

- Termo de Transferência n.º 187/2011, relativo a Concessão de Direito Real de Uso n.º 25/2006, formalizado com Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim – BA, vinculado à Unidade Regional de Salvador - URSAV.
- Termo de Transferência n.º 188/2011, relativo ao Convênio s/n.º, formalizado com Prefeitura Municipal de Juazeiro – BA, vinculado à Unidade Regional de Salvador - URSAV.
- Termo de Transferência n.º 189/2011, relativo ao Convênio n.º 021/1998 e Termo Aditivo 01 , formalizado com Prefeitura Municipal de Itaguaí - RJ, vinculado à Unidade Regional de Juiz de Fora - URJUF.
- Termo de Transferência n.º 190/2011, relativo ao Termo de Cessão n.º 030/1999, formalizado com Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete - MG, vinculado à Unidade Regional de Juiz de Fora - URJUF.

2. Assim solicitamos colher a assinatura do Sr. Presidente do IPHAN e posterior devolução à Inventariança da RFFSA.

Atenciosamente,

  
**JOSÉ FRANCISCO DA SILVA CRUZ**  
Inventariante da Extinta-Rede Ferroviária Federal S/A